

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2996 de 21 de setembro de 2006.

Autoria: Poder Executivo.

“Cria e inclui na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças as funções de confiança que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, as Funções de Confiança a seguir especificadas:

DENOMINAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO
- Divisão de Julgamento de Primeira Instância	01	FC-01
- Seção de Instrução Processual	01	FC-04
- Assistente	02	FC-06

Art. 2º - A Divisão de Julgamento de Primeira Instância, órgão diretivo e de julgamento. Diretamente subordinada ao Gabinete da Secretaria de Finanças, além das competências específicas de julgamento de processos administrativos fiscais, exceto os de multas por infração à legislação de trânsito, compete:

I – manter controle de todos os processos administrativos fiscais até a fase de encaminhamento para execução judicial;

II – promover treinamento dos fiscais municipais. Por área específica, visando o aperfeiçoamento dos servidores do fisco;

III – estudar e propor a atualização da legislação tributária municipal;

IV – controlar a execução das atividades e cargo da Seção de Instrução Processual, bem como das atribuições de assistência aos trabalhos fiscais.

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo, por ato próprio, regulamentará, no que couber, a presente Lei, com a finalidade de adequá-la à legislação tributária específica aplicável a cada tributo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 21 dias do mês de setembro de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - *Presidente*

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA - *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE - *2º Secretário*